

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II. CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará CNPJ: 05.070.404/0001-75

Ata de Registro de Preços nº 010/2022

Processo Licitatório n°4543/2022 Pregão Presencial RP n° 017/2022

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, como ÓRGÃO ERENCIADOR, inscrita no CNPJ nº 29.392.037/0001-94, com sede na Trv. Vereadora Virgolina Coelho nº 1145 São Luiz II, Município de Conceição do Araguaia - PA, representada neste ato pelo Secretario o Sr. GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ, brasileiro, Casado, CPF 503.146.706-10, residente na RUA 02 N°210 – Setor Universitário - Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000, denomina nesta Ata as partes:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

L A FIDERIS EMPREEDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 27.686.045/0001-18, situada na Av: Intendente Norberto Lima, s/n, Centro- Conceição do Araguaia – PA, Inscrição Municipal nº 5401360, neste ato representada por seu representante o Sr. Luiz Altamir Fideris, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.234.009-10 residente e domiciliado na Rua 30 de maio, nº 3336, centro – Conceição do Araguaia – PA.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 017/2022- SRP e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM FOSSA DOS PREDIOS PERTECENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL .mediante CONTRATANTE, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei especificações constantes do anexo desta Ata de Registro de expedição pela 8.666/93), conforme Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Serviços.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 017/2022-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da sua Gestora**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 4543/2022**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com forca de Instrumento Contratual**

83:

Amhn!



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II. CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará CNPJ: 05.070.404/0001-75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- .2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- **2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- **2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.
- **2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 00x/2018-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano de Conceição do Araquaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.
- **2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- **3.2** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- **3.3** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

8.

Mahmy



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II. CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará CNPJ: 05.070.404/0001-75

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.

- **4.1** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano não estará obrigado a contratar os serviços da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente à no mínimo 10% (dez por cento) dos itens registrados.
- **4.2** Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a aquisição dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- **4.2.1** A ordem de fornecimento deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para execução, descrição dos itens solicitados, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- **4.3.** O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.
- **4.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.
- .5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.
- **4.6.** Os "serviços de limpeza, esgotamento e sucção em fossas" deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.
- **4.7.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93. Fiscal o Sr. Reginaldo Lima Oliveira e Suplente o Sr. Acrimar Pereira Luz.

5- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

6- DO PREÇO

83:

Comtry



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II. CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 6.1-Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 017/2022 .
- a. Para a execução do serviço de corrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 17/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.
- b. Para a execução do serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 017/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

7 - DO PAGAMENTO

- **7.1** pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelA Secretaria Municipal/Secretaria, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.
- **7.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços de limpeza, esgotamento e sucção em fossas" solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da lota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Produtos (s), desde que não haja rator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.
- **7.2.1** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos "serviços de limpeza, esgotamento e sucção em fossa" referente ao montante solicitado.
- **7.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **7.3** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal conforme o EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.
- c. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "serviços de limpeza, esgotamento e sucção em fossa" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

83.



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II. CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará CNPJ: 05.070.404/0001-75

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 4543/2022. **Programa: 05.0501.04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1500**

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
- 9.1 Da Fornecedora/Beneficiária:
- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelos Órgãos Gerenciador/ Participantes, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Entregar os produtos no prazo máximo de 08(oito) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;
- c) Repor o produto que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta nos prazos estabelecidos no termo de referencia.
- d) Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no item 8 deste Termo de Referência:
- e) Cumprir integralmente o Termo de Referência, a legislação vigente, a proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, todas as orientações do Contratante;
- f) Fornecer serviço de qualidade;
- g) Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;
- h) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- j) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **k)** Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I) A Fornecedora deverá fornecer ao Órgão Gerenciado, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II. CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará CNPJ: 05.070.404/0001-75

- **m)** Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP:
- n) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as brigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- o) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- **p)** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- **q)** Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

9.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
-) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- **d)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Arcar com as despesas de publicação da ARP;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade

8:

(Anhan)



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II. CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará CNPJ: 05.070.404/0001-75

com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.
- **9.2.1.** O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá**:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3 Dos Órgãos Participantes

8: 10 mms



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II. CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará CNPJ: 05.070.404/0001-75

- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- **b)**Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- e)Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP e levar ao conhecimento do Órgão Gerenciador;
- f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **g)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.4. Do (S) Órgão (S) não Participante(S)

- Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- **b)** Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **f)**Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de

8: Ambri



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II. CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará CNPJ: 05.070.404/0001-75

Registro de Preços;

- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j)Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

9.5 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da xecução deste contrato;
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:
- 10.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

3: Ohnful



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II. CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará CNPJ: 05.070.404/0001-75

f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

0.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 10.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
- **10.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **0.4.1** Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- **10.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **10.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 11.- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do serviço decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 11.1.- Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a detentora deverá reparar deixando o em perfeitas condições de

8:

mhnd



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68540-000 Conceição do Araquaia - Pará CNPJ: 05.070.404/0001-75

utilização, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

- 11.2- A execução do serviço deverá ser mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
 - 11.2- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de erviço enviada pela unidade requisitante, deverá data e hora em que a tiver recebimento.
- 11.3- A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - DAS PENALIDADES

- 12.- A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregardocumentos solicitados ou apresentar documentação falsa, enseiar retardamento execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 12.1- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, sujeitando-se às seguintes penalidades:
 - 12.1.1- Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.
- 12.1.2- Multa de 10% + 0,1% ao dia (um décimo por cento do valor do produto) por atraso da entrega.
- 12.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública
- 12.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.1.5- Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.
- 12.2- Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do manifestação.ato, o prazo para

(Dunkon!



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia - Pará CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 12.3- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força major ou caso fortuito.
- 12.4- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

X - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 13.- Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado sua validade, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 017/2022 , o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de precos.
- 13.1- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

X - DAS CONDIÇÕES DE PREÇOS EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE

- 13.2- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73. Il "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- 13-3- Para a execução do serviço será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8. 6/93.
- 13.4- O objeto desta Ata de Registro de preços deverá ser executado de forma parcelada, nos endereços descritos indicados na ordem de serviço, após recebimento da Autorização de Empenho.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 14.1- Pela Administração, quando:
- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; Ambrol



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II. CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará CNPJ: 05.070.404/0001-75

- **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
-) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administra ão da presente Ata de Registro de Preços; *no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
 - 14.1.1- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na láusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

PROCESSO: 4543/2022 Pregão Presencial 017/2022 ATA de Registro de Preço 010/2022

L A FIDERIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

- DOTAÇÃO : 2.049 - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99

QD.

V.UN.

V.TOTAL

00001 LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SERVIÇO

450.0000

180,000

81.000,00 Vencedor

B:.

Johnston!



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II. CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará CNPJ: 05.070.404/0001-75

R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil)
R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil)
N\$ 61.000,00 (Oitenta e uni iiii)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 017/2022-SRP e Processo Licitatório nº 4543/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- **15.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **15.2** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas *estemunhas, para que produza os efeitos legais.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.0- Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 017/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.
- 16.1- Fica eleito o foro desta Comarca de Conceição do Araguaia-PA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 16.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas gerais de Direito.

Conceição do Araguaia - PA, 01 de Setembro de 2022.

3:

Denlar!



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II. CEP: 68540-000 Conceição do Araguaia – Pará CNPJ: 05.070.404/0001-75

> Genebaldo Barbosa Queiros Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Partaria nº 006/2021

Genebaldo Barbosa Queiroz

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

L A FIDERIS EMPREEDIMENTOS EIRELI-ME CNPJ N° 27.686.045/0001-18